



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 - PROCESSO N.º 42/2019 EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

**Referência:** Pregão Presencial nº 26/2019

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS de acordo com as especificações do Anexo IV – Formulário de cotação de preços e especificação do objeto.

**Tipo de Licitação:** A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

**Encerramento (Entrega dos envelopes):** no dia 02/12/2019 até as 10:00 hs

**Sessão Pública do Pregão Presencial:** 02/12/2019 a partir das 10:00 hs

**Local:** Av. Antônio de Castro Figueirôa nº 100 – Centro – Alumínio/SP – CEP: 18125-000.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com as respectivas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

A Prefeitura Municipal de Alumínio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO) no local acima indicado, e os mesmos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral.

O edital poderá ser adquirido através do site: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br), ou, na Avenida Antônio de Castro Figueirôa, 100, Centro, Alumínio – nos seguintes horários: das 9h às 16h00, custo do edital impresso é de R\$ 30,42 (trinta reais e quarenta e dois centavos).

### 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Credenciamento;
- ✓ Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- ✓ Anexo III – Projeto Básico;
- ✓ Anexo IV – Formulário de Cotação de Preços ;
- ✓ Anexo V- Especificação do objeto.
- ✓ Anexo VI- Minuta de Contrato

### 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, conforme descrito no Anexo IV integrante deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## 3– CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão protocolar na Divisão de Legislação Executiva os dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 3.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Kátia Alves Leal.
- 3.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio.

## 4 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- 4.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.3. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

## 5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 5.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
  - a) as licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.2.;
  - b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**5.2** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 5.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 5.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 6 – DA PROPOSTA

**6.1.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubrificadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos PRODUTOS cotados, que devem estar em conformidade com os descritos no Anexo IV deste Edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;
- c) A marca do produto a ser ofertado e o nome do fabricante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

- d) uma única cotação de preço e tipo (para cada item);
- e) **prazo de entrega (máximo de 30 dias improrrogáveis, salvo motivo justo devidamente comprovado).**
- f) prazo de garantia (MÍNIMO 2 ANOS), prazo durante o qual estará sujeito a substituí-lo, em caso de defeito, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- g) **Catálogo demonstrativo do produto cotado com suas características.**
- h) **Destacar nos catálogos as normas técnicas, exemplo: Certificação do INMETRO e ou ABNT ou outra solicitada.**
- i) Agência bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos.

## 6.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e pedágio), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos MATERIAIS no local, no preço e no prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para entrega dos envelopes.

6.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem; quanto as dúvidas que se referem aos produtos serão encaminhadas aos Responsáveis do Depto. Requisitante;

## 7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o licitante deverá protocolizar na Divisão de Legislação Executiva, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 7.2. Abertos os envelopes com as propostas dos licitantes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3. Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço POR ITEM e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

- 7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3. e 7.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 7.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 7.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço do item.
- 7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.12. Se aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto (item) para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação ao presente pregão **poderá ser demonstrada através do cadastro na Prefeitura Municipal de Alumínio**, podendo em caso de dúvida ser conferida pela Pregoeira e Equipe de apoio, através da Internet, a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou, poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:
  - Certidão expedida pela Receita Federal; e
  - Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital:
  - Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
  - Certidão de regularidade fiscal junto ao Município (Tributos Mobiliários).
- f) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou sob regime falimentar relativos à mesma, nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, a 30 (trinta) dias contados da data fixada para o recebimento das propostas;
  - f1) **Caso a Proponente tenha atestado em regime de concordata, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir, emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta.**

8.2. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

8.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.4. A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:

- a) **para os não cadastrados**, declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- b) **Documentos relativos à qualificação técnica - Comprovação através de certidão (ões), declaração (ões), atestado(s) de órgão(s) público(s) ou privado(s) (mínimo 1) de venda de ELETRODOMÉSTICOS , em características, quantidades e prazos compatíveis ao desta licitação. (para todos)**
- c) **Documentos relativos à qualificação econômica financeira - Prova de possuir capital social registrado e integralizado não inferior a 10% do valor estimado da contratação (total dos itens dos quais deseja participar) da qual esteja comprovado através da última alteração contratual registrada na JUCESP, admitida a sua atualização através de índice oficiais (artigo 31 parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual). (para todos)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

- 8.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada neste edital.**

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço POR ITEM, desde que atenda às exigências deste edital e as Leis que o regem.
- 9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado POR ITEM à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) sejam considerada(s) vencedora(s) do certame.
- 9.3.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria de Gabinete (Licitações e Contratos).
- 10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## 11 – DAS PENALIDADES

- 11.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2019-297 Vínculo: 01.310.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 10350204 1004, 2019-264 Vínculo: 01.310.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 103010204 1004, 2019-352 Vínculo: 01.510.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 082440205 1004, 2019-353 Vínculo: 01.510.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 082440205 1050, 2019-179 Vínculo: 02.262.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 123610203 1004, 2019-30 Vínculo: 01.110.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 082440102 1004 e 2019-76 Vínculo: 01.110.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 041220102 1009 consignadas no orçamento para o exercício do ano em curso.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**13.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira pessoalmente, e entregues no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.1.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

**13.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**13.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no site da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet: DOE ou Jornal Oficial do Município.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Alumínio os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **15 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**15.1.** OS PRODUTOS deverão ser entregues no endereço constante na Autorização de Fornecimento que será enviada por e-mail, no horário das 9h00 as 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir OS PRODUTOS rejeitados, sendo que não o fazendo, estará sujeito à penalidade prevista no item 11.1.

**15.2.** Para a emissão (preenchimento) da Nota Fiscal, a contratada deverá se ater aos dados da Autorização de Fornecimento em conformidade ao cadastro desta Prefeitura, sendo que o não atendimento acarretará na devolução da Nota para correção. Quanto a qualidade dos produtos a serem ofertados e entregues deverá seguir as especificações constantes no anexo IV.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

**16.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

- 17.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.3.** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito a pregoeira preferencialmente através do e-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br) de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00.

Alumínio, 14 de novembro de 2019.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_(CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Alumínio em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2019 (AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS ), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2019 (AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CIC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## ANEXO III

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS de acordo com as especificações do Anexo IV.

#### OBSERVAÇÃO

-, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com frete, transporte e pedágio inclusos, a ser entregue na cidade de Alumínio - Estado de São Paulo, bem como os descontos porventura concedidos.

#### 2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGUE

2.1. OS PRODUTOS deverão ser **entregues em até 30 (trinta) dias (improrrogáveis, salvo motivo justo devidamente comprovado) no endereço constante na Autorização de Fornecimento que será enviada por e-mail**, no horário das 9h00 as 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir OS PRODUTOS rejeitados.

#### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em 14 de novembro de 2019.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
(DISPONÍVEL EM ARQUIVO XML P/PREENCHIMENTO E GRAVAÇÃO EM MÍDIA E  
EM ARQUIVO PDF NO SITE: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br))**

<i>ITEM</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>OBJETO</i>	<i>MARCA</i>	<i>PREÇO UNIT.</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
*****	*****	*****	***	*****	***	***

PRAZO DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## ANEXO V ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

### 1.60.02.0036.0 - FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - 40 X 40 - PERFIL 7 COM FORNO DE METAL

Fogão industrial central, com 6 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo).

#### Dimensões e tolerâncias

##### Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra)

Largura: 1570 mm +/- 50 mm

Profundidade: 1080 mm +/- 50 mm

Altura: 800 mm +/- 10 mm

##### Dimensões máximas externas (com gambiarra)

Largura: 1820 mm

Profundidade: 1330 mm

Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40m.

##### Dimensões internas mínimas do forno

Largura: 540 mm

Profundidade: 660 mm

Altura: 310 mm

##### Dimensões das grelhas

- 400 mm x 400 mm +/- 15 mm (conforme item)

##### Dimensões dos queimadores

Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 85 mm +/- 10 mm

Diâmetro do queimador tipo coroa: 180 mm +/- 10 mm

Diâmetro do queimador do forno: 132 mm +/- 10 mm

##### Capacidade de combustão e características dos queimadores

3 queimadores simples (cachimbo) com capacidade de combustão de 300g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas.

3 queimadores duplo, com queimador simples (cachimbo) de 300g/hora conjugado com queimador em forma de anel (coroa) de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas.

Queimador do forno tubular em forma de “U”, com diâmetro de 1”, e capacidade de queima de 800g/h.

Torneiras de controle tipo industrial, 3/8” x 3/8” reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra.

Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura.

Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor.

Pressão de trabalho: 2,8 kPa

##### Características construtivas

##### Fogão

4 pés em perfil 7 ( “L” ) de aço.

Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## Forno

Paredes e teto confeccionados em chapa de aço, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro.

Corpo da porta em chapa de aço, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico.

*Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética.*

Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm.

Alimentação do forno através de tubo de metálico flexível de 3/8", conectado ao *niple*.

## Requisitos de segurança

O queimador do forno deve possuir um dispositivo supervisor de chama que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama.

## Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

## Manual

Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções" fixado em local visível e seguro, contendo:

- Orientações para instalação e forma de uso correto;
- Procedimentos de segurança;
- Regulagens, manutenção e limpeza;
- Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
- Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;
- Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

## Normas técnicas de referência

- NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.
- NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível.
- ASTM/A480M - Standart Specification for General Requeriments for Flat-Rolled Stainless and Heart - Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip.

## Garantia

Mínima de 12 meses de cobertura integral do equipamento

### 1.60.02.0172.2 - FREEZER - HORIZONTAL - TAMPA CEGA – 510 LITROS COM CHAVES E RODIZIO

#### Descrição

Congelador ("Freezer") horizontal, voltagem 110 V.

O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## **Dimensões e tolerâncias**

Dimensões externas

- Largura: a definir

- Profundidade: a definir

- Altura: a definir

## **Capacidade**

510 litros

## **Características construtivas**

Gabinete tipo monobloco revestido externa e internamente em chapa de aço pintada em pó, na cor branca. Alternativamente o gabinete poderá ser revestido internamente em alumínio estrutural.

Isolamento do gabinete em espuma de poliuretano injetado.

04 rodízios plásticos fixados à estrutura do gabinete por sistema rosqueável.

Porta confeccionada em chapa de aço pintada em pó, na cor branca, dotada de puxador, revestida internamente com painel plástico conformado estruturalmente, com isolamento em espuma de poliuretano injetado.

Alternativamente as portas poderão ser revestidas internamente em alumínio estrutural.

Sistema de balanceamento das portas por dobradiças com molas de controle, que possibilitem o escalonamento de abertura e a abertura total do gabinete. O sistema deve permitir que as portas parem em qualquer posição.

Gaxetas plásticas magnéticas para vedação hermética da(s) porta(s) em todo o perímetro de contato com o gabinete. As gaxetas devem ser substituíveis.

Sistema de drenagem com saída frontal. Tampa plástica pelo lado interno.

Divisão interna por meio de peça aramada metálica.

Cesto(s) removível (eis).

Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.

Ciclos de refrigeração e congelamento "dupla-função" ou "tripla-função".

Função de congelamento rápido com *led* indicativo.

Sistema de refrigeração por compressor hermético, monofásico 110 V, sistema de degelo por acionamento manual.

Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente.

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.

O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.

Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Voltagem do aparelho: 110 V

Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

## **Requisitos de segurança**

O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares.

## **Manual**

Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções" fixado em local visível e seguro, contendo:

Orientações para instalação e forma de uso correto;

Procedimentos de segurança;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

Regulagens, manutenção e limpeza;

Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;

Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

## Laudos técnicos de ensaios

O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006.

A amostra do congelador deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

Declaração de uso do gás refrigerante especificado.

## Garantia

Mínima de 12 meses de cobertura integral do equipamento.

### 1.60.02.0171.4 - LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL - CAPACIDADE 08 LITROS

Liquidificador industrial em aço inox.

#### Capacidade

Copo com capacidade útil de 8 litros.

#### Características construtivas

Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, com espessura de 1 mm.

Flange do copo em material plástico injetado.

Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.

Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.

Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.

Sapatas antivibratórias em material aderente.

Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.

O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.

Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.

Interruptor liga/desliga.

Interruptor para pulsar.

Motor monofásico de ½ HP.

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.

Indicação da voltagem na chave comutadora.

Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.

#### Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.

Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

Facas em aço inox AISI 420 temperado.

Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.

Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.

Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304.

O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

## Manual

Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, contendo:

Instruções de comutação de voltagem;

Orientações para instalação e forma de uso correto;

Procedimentos de segurança;

Regulagens, manutenção e limpeza;

Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;

Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

## Normas técnicas e legislação de referência

ABNT NBR 14136: 2007 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização.

AISI - American Iron and Steel Institute.

ASTM/ A480M - Standard Specification for General Requirements for Flat-Rolled Stainless and Heat-Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip.

Resolução – RDC nº 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos.

## Garantia

Mínima de 12 meses de cobertura integral do equipamento.

### 1.60.02.0124.2 - REFRIGERADOR/GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL - 4 PORTAS

#### Descrição

Refrigerador industrial vertical de 4 portas, monofásico 220 V, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema *frost-free*), dotado de 8 prateleiras ajustáveis.

#### Dimensões e tolerâncias

Dimensões externas

Largura: 1250 mm +/- 50 mm

Profundidade: 750 mm +/- 50 mm

Altura: 1800 mm +/- 50 mm (inclui a área da motorização)

Capacidade útil mínima

1000 litros

#### Características construtivas

Gabinete tipo monobloco revestido externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm) e internamente em alumínio, com espessura mínima de chapa de 1 mm. Alternativamente, a parte interna poderá ser revestida com aço inox, em chapa 22 (0,80 mm).

Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m<sup>3</sup>.

Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 150 mm do piso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

Portas revestidas externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm) e internamente em alumínio, com espessura mínima de chapa de 1 mm. Alternativamente, a parte interna poderá ser revestida com aço inox, em chapa 22 (0,80 mm).

Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e, densidade mínima de 36 kg/m<sup>3</sup>.

Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada.

Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático.

Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável.

Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso.

Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 220 V, com sistema de ar forçado e degelo ,automático (sistema *frost free*).

*Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento.*

Compressor com gás refrigerante R600a, conforme legislação vigente.

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.

O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP (“Global Warming Potential” Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.

8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”.

Distância máxima de 25 mm entre arames.

As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm).

Piso interno do gabinete revestido em alumínio, com espessura mínima de chapa de 1 mm. Alternativamente, este poderá ser revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento.

Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento.

Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios.

Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras.

Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m.

O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até +8°C quando submetido a ambientes de até 43°C.

Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam uma otimização no consumo de energia durante a sua vida útil.

No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de alumínio ou de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário. Dessa forma é imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja removido:

De todas as suas partes internas;

Das dobras das portas;

De qualquer outra parte junto a dobras;

Sob qualquer elemento sobreposto.

**Matérias-primas, tratamentos e acabamentos**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

Revestimento externo do gabinete e das portas em aço inoxidável AISI 430, acabamento brilhante, nº 2B (padrão ASTM/ A480M).

Revestimento interno do gabinete e das portas em alumínio estrutural 3105 H26, acabamento liso ou lavragem estuque. Alternativamente, a parte interna poderá ser revestida com aço inoxidável AISI 304, acabamento nº 4 BB (padrão ASTM/ A480M).

Prateleiras em arame de aço inox AISI 304.

Piso interno do gabinete revestido em alumínio estrutural 3105 H26, acabamento liso ou lavragem estuque. Alternativamente, o piso poderá ser revestido com aço inoxidável AISI 304, acabamento nº 4 BB (padrão ASTM/ A480M).

Parafusos e porcas de aço inox.

Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0.

O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

## **Embalagem**

Caixa de papelão com engradado de madeira na base ou engradado rígido de sarrafos de madeira em forma de gaiola, com medidas que envolvam as dimensões máximas da geladeira, distanciado do solo 10 cm, por meio de tarugos ou sarrafos, de modo a permitir o manuseio por meio de *porta pallets*. Para proteção da superfície do aparelho utilizar papelão ondulado ou saco plástico tipo bolha.

*Obs.: A madeira utilizada na confecção da embalagem deve ser de procedência legal.*

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças e componentes por meio de embalagens adequadas.

Componentes do equipamento não devem ser embalados antes da montagem do produto, evitando que partes da embalagem fiquem aprisionadas ao mesmo.

Devem constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

## **Manual**

Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções” fixado em local visível e seguro, contendo:

Orientações para instalação e forma de uso correto;

Procedimentos de segurança;

Regulagens, manutenção e limpeza;

Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;

Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

## **Normas técnicas e legislação de referência**

ABNT NBR 14136: 2010 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/ 250 V em corrente alternada – Padronização.

AISI - American Iron and Steel Institute.

ASTM/ A480M - Standard Specification for General Requirements for Flat-Rolled Stainless and Heat-Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip.

ABNT NBR 14136: 2010 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/ 250 V em corrente alternada – Padronização.

NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## Requisitos gerais.

Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio.

Decreto Federal n.º 99.280 de 07 de junho de 1990 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio.

Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo de tratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causas antropogênicas do aquecimento global.

Resolução nº 267 de 2000 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Proíbe em todo o território nacional a utilização das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio, e incluídas no Anexo desta Resolução, nos sistemas, equipamentos, instalações e produtos novos, nacionais e importados.

Decreto Federal nº 5.445 de 12 de maio de 2005 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre

Mudança do Clima.

Lei Federal n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009 – Institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências.

Decreto Federal n.º 7.390, de 09 de dezembro de 2010 - Regulamenta os artigos 6º, 11º e 12º da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, e dá outras providências.

Resolução – RDC n.º 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos.

Lei Federal n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

Decreto Federal n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001 - Regulamenta a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências.

## Laudos técnicos de ensaios

A amostra do refrigerador deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

Declaração de uso do gás refrigerante especificado.

Ficha técnica do fabricante do gás refrigerante.

## Garantia

Vinte e quatro meses de cobertura integral do equipamento.

## 1.60.11.0150.0 - PURIFICADOR DE ÁGUA

### Descrição

\_ Purificador/bebedouro de água refrigerado

### Características gerais

Constituído de:

Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre;

Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente;

Botão de acionamento automático (push-button) do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos;

Câmara vertical de filtração e purificação;

Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor prata;

Reservatório com capacidade de 2,5 à 2,8 Litros;

Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV.

Vazão recomendada: 40 a 60 Litros de água/ hora;

Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm<sup>2</sup> à 4 kgf/cm<sup>2</sup>)

Temperatura de trabalho: 03 à 40º C

Componentes para fixação e instalação:

- » Canopla;
- » Conexões cromadas;
- » Buchas de fixação S8;
- » Parafusos;
- » Redutor de vazão;
- » Adaptadores para registro;
- » Flexível e mangueira.

Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade aos seguintes programas:

Aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano (Portaria Inmetro nº 093 de 12/03/2007).

Bebedouros (Portaria Inmetro nº 191 de 10/12/2003 - Segurança elétrica e construtiva para bebedouros).

O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a".

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Indicação da voltagem no cordão de alimentação.

Contador de consumo de água (em litros), para correta manutenção e troca das câmaras de filtração e purificação (somente purificadores Europa).

### **Referência**

Programas de Avaliação da Conformidade INMETRO - Aparelho para Melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano - Portaria Inmetro nº 093, de 12 de março de 2007.

Programas de Avaliação da Conformidade INMETRO - Bebedouros - Portaria Inmetro nº 191, de 10 de dezembro de 2003.

### **Legislação**

Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio.

Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

Resolução nº13 de 1995 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Considera o Programa Brasileiro de Eliminação da Produção e do Consumo das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio visando estabelecer a eliminação gradativa do uso de tais substâncias no País.

Decreto Estadual nº 41.629 de 10/03/97 - Dispõe sobre proteção do meio ambiente e do consumidor relacionada ao uso do CFC, sobre medidas de capacitação tecnológica e sobre a vedação de aquisição pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, de produtos ou equipamentos contendo substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDOs, controladas pelo Protocolo de Montreal, e dá providências correlatas.

Protocolo de Kyoto de 1997 - Constitui-se no protocolo de tratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causa antropogênicas do aquecimento global.

Resolução nº 267 de 2000 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Proíbe em todo o território nacional a utilização das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio, e incluídas no Anexo desta Resolução, nos sistemas, equipamentos, instalações e produtos novos, nacionais e importados.

Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05 - Promulga o Protocolo de Kyoto à Convenção\_

Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Kyoto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

## 1.60.02.0205.2 - BATEDEIRA INDUSTRIAL – 6 LITROS

### Descrição

Batedeira planetária com capacidade para 5 litros.

### Características gerais

Fabricada em chapa de aço com pintura epóxi;

Sistema de troca de velocidades com polia variadora o que permite ao operador a regulagem de velocidade na parte externa da máquina através de volante, evitando assim, contato com as correias. Possuir tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais, o que proporciona um funcionamento perfeito e silencioso.

### Controle de Velocidade Progressiva .

Itens Inclusos:

1 Batedor Espiral

1 Batedor Globo

1 Batedor Raquete

1 Escorregador para ingredientes.

1 Tigela

Alimentação: Bivolt.

Potência: em torno 184W .

### Embalagem

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

### Manual

Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:

- Orientações para uso correto;
- Procedimentos de segurança e higienização;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

- Procedimentos para acionamento da garantia;
- Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

### **Garantia**

Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

### **1.60.02.0194.3 - ESPREMEDOR DE FRUTAS**

#### **Descrição**

Espremedor/extrator de frutas

#### **Dimensões e tolerâncias**

Altura: 35cm

#### **Características gerais**

Corpo em aço inoxidável;

Tampa e caçamba: Alumínio Repuxado;

Copo: Plástico (Polipropileno);

Jogo de carambola (castanhas): Poliestireno;

Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP);

Rotação: 1740 Rpm;

Frequência: 50/60 Hz;

Tensão: 127/220v (Bivolt).

Itens inclusos:

- Copo para suco
- Peneira para copo
- 1 Castanha pequena (para limão)
- 1 Castanha grande (para laranja)
- Base com bica
- Tampa da base

#### **Embalagem**

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

#### **Manual**

Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:

- Orientações para uso correto;
- Procedimentos de segurança e higienização;
- Procedimentos para acionamento da garantia;
- Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

#### **Garantia**

Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

### **1.60.02.0171.4 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 4 LITROS**

#### **Descrição**

Liquidificador industrial inox com copo monobloco 4 litros.

#### **Características gerais**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## **Copo**

Copo monobloco, sem solda, fabricado em aço inox 304, com chapa de 2,0mm de espessura;

### **Copo monobloco**

Sem cantos vivos, conforme exigências das normas de higienização, evitando a proliferação de bactérias; Tampa de borracha atóxica

Com trava, excelente vedação e sobre tampa removível para inspeção ou adição de ingredientes.

Tensão elétrica 110/220v

## **Embalagem**

Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

## **Manual**

Todo equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em português, contendo:

- Orientações para uso correto;
- Procedimentos de segurança e higienização;
- Procedimentos para acionamento da garantia;
- Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica).

## **Garantia**

Doze meses de garantia contra defeitos de fabricação.

## **1.60.02.0204.4 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA**

### **Descrição**

Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico.

### **Capacidade**

Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa.

### **Características construtivas**

Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável.

Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa.

Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras.

Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento.

Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s.

Cabo com armazenamento integrado.

Base firme com pés antideslizantes (ventosa).

Motor com potência de 700W.

Voltagem: 110V e 220V.

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças.

Acessórios:

- batedor para mistura de massas leves e pesadas;
- 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras;
- 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios;
- liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

- 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.

## **Matérias primas, tratamentos e acabamentos**

As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS.

Disco emulsificador fabricado em PP.

Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricados em SAN.

Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável.

O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

## **Embalagem e rotulação**

O produto deve ser acondicionado em caixa de papelão reforçado, descartável e reciclável, com acomodações internas que assegurem a devida proteção durante o transporte e armazenamento.

Deve constar no lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

## **Manual de instruções**

O equipamento deve vir acompanhado de “Manual de Instruções”, em Português, contendo:

- orientações para instalação e uso correto;
- procedimentos de segurança;
- regulagens, manutenção e limpeza;
- procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
- certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

## **Normas técnicas e legislação de referência**

ABNT NBR 14136:2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250 V em corrente alternada – Padronização.

Resolução – RDC nº 20 de 22 de março de 2007 – Regulamento técnico sobre disposições para embalagens, revestimentos, utensílios, tampas e equipamentos metálicos em contato com alimentos.

NM 60335-1:2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares.

1: Requisitos gerais.

Resolução – CONAMA nº 20 de 07/12/1994 - Institui o Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), de uso obrigatório a partir desta Resolução para aparelhos eletrodomésticos, que venham a ser produzidos, importados e que gerem ruído no seu funcionamento.

Outras normas e dispositivos legais técnicos vigentes e não citados, relacionados à fabricação do produto.

## **Garantia**

Vinte e quatro meses (2 anos), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

**OBS:** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## 1.60.02.0147.1 - FORNO MICROONDAS – 32 litros

### Descrição

Forno de micro-ondas certificado pelo INMETRO, conforme estabelecido na Portaria n.º 174, de 10 de abril de 2012.

Eficiência Energética – Classe A (maior ou igual a 54%).

Isolamento - Classe I.

### Capacidade

Volume útil mínimo de 32 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.

### Características construtivas

Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.

Iluminação interna.

Painel de controle digital com funções pré-programadas.

Timer.

Relógio.

Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.

Dispositivos e travas de segurança.

Sapatas plásticas.

Prato giratório em vidro.

Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.

Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.

Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda).

Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

Selo de certificação INMETRO.

### Requisitos de segurança

Os requisitos de segurança para o equipamento são aqueles indicados em 5.2 da Portaria INMETRO nº 174, de 10 de abril de 2012.

### Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.

- *“Quando o forno for usado para aquecer alimentos em recipientes de plástico ou papel, deve-se observar frequentemente o forno, devido à possibilidade de ignição.”*

- *“O forno de micro-ondas é destinado para aquecer a comida e bebidas. Secagem de alimentos, roupas, pano úmido e similares podem levar a risco de ignição, lesão ou fogo.”*

- *“Se observar fumaça, desligue ou desconecte o aparelho e mantenha a porta fechada, até o fogo se extinguir.”*

- *“Aquecimento de bebidas no micro-ondas pode resultar em erupção atrasada de bolhas, portanto, deve-se tomar cuidado no manuseio do recipiente.”*

- *“O conteúdo de mamadeiras ou objetos similares deve ser mexido ou agitado e a temperatura deve ser verificada antes do consumo, a fim de evitar queimaduras.”*

- *“Ovos na casca ou inteiros não devem ser aquecidos em fornos de micro-ondas, uma vez que podem explodir, mesmo após o aquecimento por micro-ondas ter cessado.”*

- *“Detalhes para a necessidade de realizar limpeza de porta, cavidade e partes adjacentes.”*

- *“O forno deve ser limpo regularmente e quaisquer depósitos de alimentos removidos.”*

- As instruções devem conter a altura mínima de espaço livre necessária acima da superfície superior do forno.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

### **Normas técnicas e legislação de referência**

ABNT NBR 14136/2012 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização.

ABNT NBR NM 60335-1:2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. Parte 1: Requisitos gerais.

ABNT NBR NM 60335-2-25:2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. Parte 2-25: Requisitos específicos para fornos micro-ondas.

Portaria n.º 174, de 10 de abril de 2012 - Aprova a revisão do Regulamento Técnico de Avaliação da Conformidade para fornos de micro-ondas.

Outras normas e dispositivos legais técnicos vigentes e não citados, relacionados à fabricação do produto.

### **Garantia**

Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

**OBS:** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

**Processo n.º 42/2019**

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 A contratada deverá entregar os seguintes eletrodomésticos, conforme descrição do Anexo IV:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
.....	.....	.....				

- 1.2 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3 Na entrega a contratada obedecerá ao disposto no Memorial Descritivo (ANEXO IV).
- 1.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1 A Prefeitura pagará à contratada R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) pelo produto adquirido.
- 2.2 O pagamento será feito 30 dias da nota fiscal devidamente liberada e conferido pelo setor responsável, mediante a autorização da Diretoria Financeira que elaborará a documentação contábil pública na forma prevista na Lei n.º 4.320/64.
- 2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos valores da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA 3 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA 4 – DA GARANTIA**

- 4.1 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou equipamentos empregados.
- 4.2 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com este contrato.

## **CLÁUSULA 5 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES**

- 5.1. Caso a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**5.4.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**5.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO**

6.1 A rescisão dar-se-á, desde que:

6.1.1 Ocorra falência ou dissolução da contratada;

6.1.2 Deixe a contratada de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato.

6.2 A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

7.1 Em caso de rescisão, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura Municipal de Alumínio, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **CLÁUSULA 8 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

8.1 Fazem parte deste contrato, o edital n.º 26/2019 o Memorial Descritivo como Anexo IV e a proposta da contratada, constantes do Processo n.º 42/2019.

## **CLÁUSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 Fica o presente contrato subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos casos omissos, prevalecerão às normas do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA 10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Os Departamentos Requisitantes através de seus diretores acompanharão a execução deste contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

## CLÁUSULA 11 – VALOR TOTAL DO CONTRATO

11.1 Fica o presente contrato com valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2019-297 Vínculo: 01.310.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 10350204 1004, 2019-264 Vínculo: 01.310.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 103010204 1004, 2019-352 Vínculo: 01.510.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 082440205 1004, 2019-353 Vínculo: 01.510.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 082440205 1050, 2019-179 Vínculo: 02.262.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 123610203 1004, 2019-30 Vínculo: 01.110.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 082440102 1004 e 2019-76 Vínculo: 01.110.0000 Elemento de Despesa: 44905200/12 Classif. Funcional: 041220102 1009 consignadas no orçamento para o exercício do ano em curso.

## CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG